



MUNICÍPIO DA NAZARÉ

Proposta

Transportes Escolares para Alunos 2º, 3º Ciclos e Secundário – Ano Letivo 2020/2021

O Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro, Lei nº 46/86 de 14 de outubro, Lei 85/2009 de 22 de agosto e Decreto-Lei nº 35/90 de 25 de janeiro, o transporte escolar para os alunos no âmbito da escolaridade obrigatória é gratuito, tendo as competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares sido transferida para os municípios de residência dos alunos;

Considerando que essas competências consistem na oferta de serviço de transporte entre o local de residência dos alunos e o local dos estabelecimentos de ensino que frequentam, no âmbito da escolaridade obrigatória e quando residam a mais de 3 km ou 4 km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente com ou sem refeitório;

Considerando que os alunos do 2º e 3º Ciclos e Secundário da Escola Básica e Secundária Amadeu Gaudêncio e os alunos dos 2º e 3º Ciclos e Secundário do Externato Dom Fuas Roupinho, residentes nas freguesias de Valado dos Frades e de Famalicão, utilizarão os meios de transportes coletivo, nomeadamente a Rodoviária do Tejo, SA, desde que se encontrem no assegurado por esta empresa;

Ao abrigo da alínea g) no nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares);

Proponho:

- O pagamento do transporte escolar dos alunos do 2º e 3º Ciclos, e do ensino secundário das freguesias de Famalicão e de Valado dos Frades, que se encontrem matriculados nos estabelecimentos de ensino acima indicados e se encontrem abrangidos pelo circuito rodoviário existente;
- Que seja efetuado o transporte dos alunos da freguesia de Famalicão que se encontram fora do circuito assegurado pela Rodoviária do Tejo, SA, através dos veículos do Município;

Considerando que à data ainda se desconhece o número total de alunos dos 2º e 3º Ciclos e Secundário do concelho que venham a requisitar passes no próximo ano letivo 2020/2021, muito por força das atuais circunstâncias resultantes do estado de pandemia que vivemos, não estando ainda determinado a real peso que o regime letivo presencial virá a ter no próximo ano letivo nestes ciclos de ensino, desconhecendo-se também por essa razão o valor real da despesa, proponho que como valor de compromisso para o próximo ano letivo se tome por base a despesa realizada no ano letivo que agora findou, e que se eventualmente vier a verificar-se a necessidade de proceder a ajustes orçamentais aos valores que constam na presente proposta, de futuro se faça uma adenda à mesma, embora tudo leve a crer que este será um cenário improvável.

Assim sendo, com base nos valores faturados no ano letivo 2019/20, segundo os serviços de contabilidade do município que tem em linha de conta a inflação, é de prever que para o ano letivo 2020/2021 se verifiquem os seguintes valores:

Passes do 2º e 3º Ciclos de Ensino Básico e do Secundário

2020 (1º período escolar) 20.000,00€
2021 (2º e 3º períodos escolares) 35.000,00€

Nazaré, 7 de julho de 2020
O Vice-Presidente da Câmara

(Manuel António Águeda Sequeira)

A' reunião
MSSS
08/7/2020

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2020/Julho

Data :	07-07-2020
--------	------------

NATUREZA		
Mês		JULHO
	Fundos Disponíveis-Atual	1.301.269,23€

Em substituição da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Lara Taveira